



## Chamada de Propostas MCTIC/CNPq/CONFAP/Conselho Britânico FameLab BRASIL 2020

“Talking Science”

### DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO À FAPEMIG

#### 1. OBJETIVO

Identificar e apoiar estudantes no âmbito da competição internacional FameLab de comunicação científica para: promover a aproximação entre cientistas e público em geral por meio da contextualização e abordagem de temas científicos do dia a dia da sociedade; incentivar o desenvolvimento de competências de comunicação, em especial, a habilidade oral; desenvolver habilidades e oportunidades para cientistas e engenheiros se envolverem com o público de uma maneira interativa e informativa, reconhecendo a importância da comunicação; compartilhar conhecimento, inovação e ciência desenvolvidos em universidades, centros de pesquisa e empresas em uma ampla rede internacional e; fomentar a paixão por ciência e inovação.

#### 2. CHAMADA FAMELAB 2020

2.1. Para acessar a Chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link: <http://confap.org.br/pt/editais/33/famelab-2020>

### REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPEMIG

#### 3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1. A FAPEMIG apoiará até 5 (cinco) propostas de Bolsistas FAPEMIG que forem selecionadas para as etapas nacionais do concurso FameLab 2020.
- 3.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### 4. ELEGIBILIDADE

##### 4.1 Por parte do coordenador (Orientador do Bolsista FAPEMIG)

- 4.1.1. Ter vínculo com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTMG<sup>1</sup>, nos termos do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018, cadastrada junto à FAPEMIG;
- 4.1.2. Ser orientador de aluno mestrando ou doutorando apoiado por bolsa de pós-graduação concedida pela FAPEMIG através do [Programa de Apoio à Pós-Graduação - PAPG](#);
- 4.1.3. Comprometer-se a disponibilizar tempo para orientar e auxiliar o bolsista na realização das atividades propostas;

---

<sup>1</sup> Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais, conforme [Decreto Estadual mineiro n. 47.442/2018](#).



- 4.1.4. Ter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG;
- 4.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.6. Estar adimplente junto à FAPEMIG.

## 4.2 Por parte do Bolsista FAPEMIG:

- 4.2.1 Ter, no mínimo, 21 anos;
- 4.2.2 Ser beneficiário de bolsa de mestrado ou doutorado concedida pela FAPEMIG através do [Programa de Apoio à Pós-Graduação - PAPG](#) nas áreas de Ciências da Vida ou Ciências Exatas, Tecnológicas e Engenharias<sup>2</sup> em uma ICTMG reconhecida pelo MEC;
- 4.2.3 Não ter educação formal na área de Comunicação;
- 4.2.4 Não trabalhar e/ou participar ativamente em televisão, rádio ou canais de mídia social (YouTube, Facebook, Twitter e Instagram) com mais de 100 mil (cem mil) seguidores/inscritos;
- 4.2.5 Ter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG;
- 4.2.6 Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;
- 4.2.7 Apresentar e ser responsável por apenas uma pré-proposta. No caso de submissão de mais de uma pré-proposta pelo mesmo bolsista, apenas a última pré-proposta submetida será considerada para avaliação;
- 4.2.8 Constar como beneficiário em apenas uma proposta. No caso de ser beneficiário em mais de uma proposta, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação.
- 4.2.9 Estar adimplente junto à FAPEMIG.

## 5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1. As despesas financiáveis no âmbito desta iniciativa são:

- 5.1.1. Diárias nacionais, de acordo com os valores das [Tabelas de Diárias da FAPEMIG](#), durante o período de realização das etapas nacionais do FameLab 2020 em São Paulo/SP;
- 5.1.2. Passagens nacionais aéreas e terrestres, ida e volta, para a cidade de São Paulo/SP e;
- 5.1.3. Despesas operacionais para custeio de Fundação de Apoio, se houver.

## 6. SUBMISSÃO À FAPEMIG:

### 6.1. Submissão de Pré-propostas

6.1.1. Os vídeos de apresentação oral submetidos conforme disposto no site oficial do FameLab 2020 deverão ser submetidos à FAPEMIG através do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG (disponível em <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas>) até o dia **31 de janeiro de 2020, às 23:59 (Horário de Brasília - BRT)**.

6.1.2. Os candidatos devem preencher o formulário do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG com nome completo, *e-mail*, gestora<sup>3</sup>, instituição de vínculo<sup>4</sup>, assunto<sup>5</sup>, tema<sup>6</sup> e descrição.

---

<sup>2</sup> Ver Colégios e Grandes Áreas de Avaliação da CAPES em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>

<sup>3</sup> Selecionar opção "N/A - Não se aplica – N/A".

<sup>4</sup> Inserir nome da instituição de vínculo sediada em Minas Gerais na qual tem vínculo com programa de pós-graduação *strictu sensu*.

<sup>5</sup> Inserir "Submissão FameLAB 2020 – Chamada 506/219"

<sup>6</sup> Selecionar "Pré-Proposta FameLAB"



**6.1.3.** No campo “Descrição” do formulário do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG referido no item 8.1.1 devem constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 6.1.3.1.** Nome do programa de pós-graduação *stricto sensu* ao qual o Bolsista FAPEMIG está vinculado;
- 6.1.3.2.** Nível de pós-graduação *stricto sensu* em curso;
- 6.1.3.3.** Mês e ano de início do curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- 6.1.3.4.** Nome completo do orientador;
- 6.1.3.5.** *Link* para acesso ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- 6.1.3.6.** *Links* para acesso aos vídeos cadastrados pelo candidato em plataformas *online* de compartilhamento de vídeos. Os candidatos deverão realizar *upload* dos vídeos diretamente em plataformas *online* de compartilhamento de vídeos como **YouTube**, **DailyMotion**, **Vimeo**, **Alugha**, dentre outros, e classificar os vídeos como públicos para visualização.

**6.1.4.** Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao formulário do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG, **obrigatoriamente em português:**

- 6.1.4.1.** Termo de Concordância e Declaração de Elegibilidade preenchido e assinado contendo a relação de contas e perfis mantidos e administrados nas plataformas YouTube, Facebook, Twitter e Instagram, inclusive aquelas que não sejam de caráter pessoal (conforme Anexo I);
- 6.1.4.2.** Carta de Anuência assinada pelo orientador do Bolsista FAPEMIG (conforme Anexo II)

**6.1.5.** As submissões de pré-propostas que estiverem em desacordo com as orientações dos itens 8.1 a 8.2.2 não serão passíveis de apoio pela FAPEMIG.

**6.1.6.** Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os vídeos encaminhados e cedem e transferem para a FAPEMIG, sem quaisquer ônus para este e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais e de imagem sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, quer no Brasil e/ou no exterior, isentando a FAPEMIG, seus parceiros, empregados, dirigentes e associados de toda e qualquer responsabilidade que, a qualquer tempo, em qualquer lugar e a qualquer título possa resultar do(s) vídeo(s).

## **6.2. Submissão de Propostas Completas**

**6.2.1.** Os Bolsistas FAPEMIG que forem selecionados como semifinalistas da primeira etapa presencial do concurso FameLab 2020 deverão solicitar a seus respectivos orientadores que submetam proposta pelo Sistema Everest até o dia **15 de abril de 2020, às 23:59** (Horário de Brasília - BRT) e deverão conter:

**6.2.1.1.** Formulário Eletrônico do Sistema [EVEREST](#) devidamente preenchido;

- 6.2.1.1.1.** Na aba “Natureza da Proposta”, em “Tipo de apoio solicitado”, a opção “Mobilidade” deverá ser selecionada.
- 6.2.1.1.2.** Na aba “Natureza da Proposta”, a opção “CONFAP” deverá ser selecionada.
- 6.2.1.1.3.** O Formulário Eletrônico deverá detalhar todos os recursos solicitados à FAPEMIG para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais.



Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida do Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

6.2.1.1.4. O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar em reais (R\$).

**6.2.2.** Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português:**

**6.2.2.1.** Plano de Trabalho da mobilidade de bolsista indicando, entre outras informações complementares, o cronograma e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista FAPEMIG na etapa nacional do FameLab 2020 (conforme Anexo III).

**6.2.2.2.** Termo de Anuência assinado por representante legal da ICTMG confirmando a anuência do orientador do bolsista FAPEMIG como coordenador de proposta selecionada como semifinalista da primeira etapa presencial do concurso FameLab 2020 (conforme Anexo IV).

**6.2.3.** No momento da submissão das propostas completas, o Proponente, se vinculado a Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma entidade credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos concedidos. A entidade Gestora indicada deverá possuir instrumento jurídico formalizado com a Proponente que preveja essa atividade. A relação de Fundações de Apoio cadastradas e credenciadas junto à FAPEMIG encontra-se disponível no endereço <https://fapemig.br/pt/gestoras-credenciadas/>.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** Os recursos alocados para financiamento desta iniciativa serão de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**7.2.** O valor máximo a ser solicitado por proposta será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**7.3.** As despesas decorrentes desta iniciativa correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas equivalentes após sancionada a Lei Orçamentária Anual exercício 2020:

2071 19 573 50 4111 0001 335043 0 101

2071 19 573 50 4111 0001 339020 0 101

## **8. JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento da FAPEMIG compreenderá uma etapa:

**8.1.1.** Enquadramento: as pré-propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos destas Diretrizes. Essa etapa é eliminatória.

**8.2.** Propostas submetidas apenas a uma das Partes não serão consideradas.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** O resultado da seleção das pré-propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).



- 9.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- 9.2.1.** Quando o proponente entender que houve erro formal de julgamento da proposta;
- 9.2.2.** Quando o proponente julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.
- 9.3.** A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado por meio do [Sistema Eletrônico de Informações - SEI!](#) do Estado de Minas Gerais, via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 9.4.** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo correio, será considerada a data de postagem.
- 9.5.** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 9.6.** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal dos procedimentos previstos para estas Diretrizes.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1.** A contratação das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a entidade Executora (proponente), a entidade Gestora (se houver) e o Coordenador, todos indicados na proposta.
- 10.2.** A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 10.3.** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do referido TO@ pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 10.4.** Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.
- 10.5.** A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 11.1.** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do projeto selecionado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 11.2.** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final do projeto a partir do Plano de Trabalho, considerando os itens a seguir:
- 11.2.1.** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo indicado.
- 11.2.2.** Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
- 11.2.3.** Cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto.
- 11.2.4.** Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 11.3.** No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto deverá ser enviado Relatório Técnico-Científico final pelo Sistema Everest.
- 11.4.** No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto deverá ser enviada prestação de contas financeira dos recursos aportados pela FAPEMIG.



**11.5.** A FAPEMIG analisará as prestações de contas relativas apenas aos seus próprios recursos.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Estas Diretrizes submetem-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2.** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 12.3.** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- 12.4.** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5.** O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deve obrigatoriamente constar como Produto Pretendido no Formulário de Solicitação, deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação, nos termos do item 5.2.1 – c do Manual da FAPEMIG.
- 12.6.** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.
- 12.7.** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.8.** Decairá do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9.** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes destas Diretrizes, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.10.** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades destas Diretrizes e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.11.** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 12.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 12.13.** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 12.14.** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

## **13. CONTATO E ORIENTAÇÃO**

- 13.1.** Para mais informações sobre a Chamada de Propostas FameLab Brasil 2020, os candidatos que não sejam bolsistas FAPEMIG deverão entrar em contato com: [flaviac.confap@gmail.com](mailto:flaviac.confap@gmail.com).



**13.2.** Para dúvidas quanto aos critérios da FAPEMIG, pesquisadores de Minas Gerais devem consultar a sessão [“Dúvidas Frequentes”](#), disponível no site da FAPEMIG. Caso a resposta não esteja disponível na sessão, perguntas específicas poderão ser enviadas pela opção “Envie Sua Pergunta”.